

À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/ COPAM

Ref.: Relato de vista relativo a Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva

Processo administrativo: PA/ Nº 02709/2005/007/2017 - Classe 5
DNPM nº 832.363/2003

Empreendimento: Agrocit Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto, minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento

Município: Gouveia/MG

• **Histórico e Introdução**

A atividade do empreendimento, objeto deste licenciamento, é a Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (5,45 ha), Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido (0,95 ha), Pilhas de rejeito/estéril (8,72 ha). O empreendimento foi classificado como Classe 5.

Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil corresponde a 17,36 ha. Vale destacar que o empreendimento obteve Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação em 15/03/2012 com validade de 04 anos. Em 12/02/2014, o empreendedor formalizou o processo de Licença de Operação e obteve uma Autorização Provisória Para Operação – APO. Porém, em 10/08/2016, o processo de Licença de Operação foi arquivado, por não apresentar as informações complementares solicitadas pela equipe técnica da Supram Jequitinhonha. Após o arquivamento da Licença de Operação, com fundamento no art.16, § 9º da Lei Estadual nº 7.772, de 1980, foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 13, de 31/08/2016, para dar continuidade ao funcionamento do empreendimento até sua regularização ambiental.

• **Caracterização do empreendimento.**

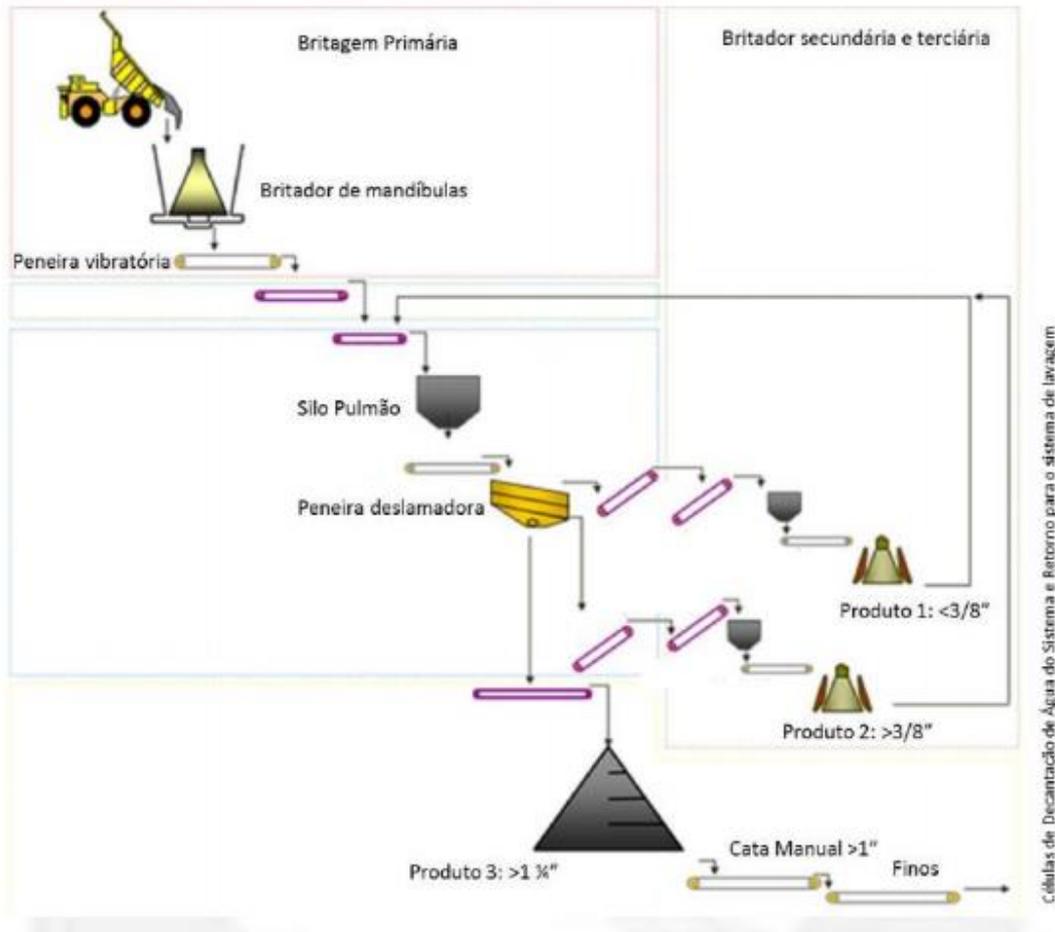
O empreendimento em questão está situado no município de Gouveia – MG, na Fazenda Capivara. Não foram apresentadas alternativas locacionais, uma vez que o empreendimento já se encontra instalado e operando a muitos anos e as áreas já se encontram antropizadas.

A área do empreendimento está localizada no processo do DNPM de número 832.363/2003 no qual consta que a substância de interesse é o quartzo. O empreendimento possui duas frentes de extração de minério, com área total de 5,45 ha, com uma produção de 84.000 t/ano, além de três áreas de pilha de rejeito/estéril, totalizando 8,72 ha. O empreendimento ainda possui 1,32 ha de estradas internas, uma unidade de tratamento de minério que ocupa uma área de 0,94 ha e cinco bacias de decantação (3 de água pluvial (0,33 ha) e 2 de água da UTM (0,11 ha).

As estruturas de apoio do empreendimento ocupam uma área de 0,49 ha, composta por: almoxarifado, refeitório, sanitários, vestiário, oficina, tanque de combustível, estacionamento de máquinas e caminhões.

O acesso a área do empreendimento é realizado através de estradas já existentes.

O quadro de funcionários do empreendimento é composto por 44 trabalhadores para as diversas funções, com jornada de 44 horas semanais. A atividade mineral é executada a céu aberto, em formato de cava, utilizando uma conjugação de desmonte de material com escavadeiras (minério friável) e desmonte por explosivos (minério compacto). O material proveniente do desmonte é transportado por caminhão para a pilha (estéril) e para a UTM (quartzo bruto). Segue abaixo o fluxograma esquemático das atividades exercidas no processo produtivo:



- **Unidades de conservação**

O empreendimento se localiza no interior de uma unidade de conservação de uso sustentável, denominada de APA Barão e Capivara, pertencente ao município de Gouveia/MG, o qual já possui manifestação favorável do Órgão Gestor da APA Barão e Capivara.

- **Recursos Hídricos**

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao consumo industrial e consumo humano provem do córrego Capivara. A Vazão outorgada é de 4,0 l/s durante 8:00 horas/dia, totalizando 115,2 m³/dia. O empreendimento possui um sistema de recirculação de água com aproveitamento de 5%, conforme demonstrado no balanço hídrico.

- **Cavidades naturais**

De acordo com os estudos espeleológicos apresentados, não foi encontrada nenhuma cavidade na Área Diretamente Afetada - ADA e na Área de Entorno formada por um buffer de 250 metros de raio a partir da ADA.

- **IPHAN e IEPHA, Áreas especiais**

O empreendimento não está localizado próximo de terras Indígenas e Quilombolas e não está inserido em área de segurança aeroportuária. Em relação ao Patrimônio Cultural Arqueológico e Imaterial, foi apresentado pelo empreendedor cópia do OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG Nº 0400/2015, datado de 24/03/2015 – Processo nº 01514.002647/2014-52, considerando o Diagnóstico e Prospecção Arqueológica suficiente e manifestando pela anuência do IPHAN ao empreendimento.

- **Reserva Legal e Área de Preservação Permanente**

A área de Reserva Legal encontra-se na região leste da exploração mineral, em bom estado de conservação, tendo sido averbado 85,98ha conforme matrícula 9.753. Foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, de acordo com a exigência da legislação atual.

As áreas de preservação permanente da Fazenda Capivara encontram-se preservadas e em bom estado de conservação. Para o empreendimento não está previsto intervenção em APP.

- **Compensações**

- Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000;
- Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Art.36 da Lei Estadual nº 14.309, de 2002.

- **Impactos ambientais e Medidas mitigadoras.**

- a) Efluentes líquidos sanitários

Medidas Mitigadoras: como o empreendimento encontra-se instalado na zona rural do município de Gouveia/MG, a destinação final e tratamento dos efluentes sanitários é realizado através de fossa séptica e sumidouro.

- b) Efluentes líquidos oleosos

Medidas Mitigadoras: As estruturas destinadas a manutenção, lavagem e abastecimento de máquinas e veículos possuem piso impermeabilizado composto por canaletas de drenagens interligadas a caixas separadoras de água e óleo.

- c) Resíduos Sólidos e Oleosos

Medidas Mitigadoras: os resíduos são segregados, armazenados e destinados conforme especificado no programa de gestão de resíduos sólidos.

- d) Emissões atmosféricas

Medida Mitigadora: Programas de Manutenção dos veículos e Equipamentos; Umectação periódica das vias de transporte.

- e) Ruídos e Vibrações

Medida Mitigadora: Programas de Manutenção dos veículos e Equipamentos; realizar o monitoramento dos níveis de pressão sonora no empreendimento.

- f) Afugentamento da Fauna e Alteração da composição faunística

Medida Mitigadora: Programa de Educação Ambiental, Programas de monitoramento da fauna.

g) Assoreamento e Alteração na Qualidade das águas superficiais do rio Capivara

Medida Mitigadora: Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Contenção de Processos Erosivos, Programas de Manutenção dos Veículos e Equipamentos; Manutenção dos sistemas SAO e Fossa Filtro Sumidouro.

- **Programas Ambientais**

- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Contenção de Processos Erosivos;
- Programa adequação das estruturas de manutenção de veículos equipamentos, armazenamento de combustíveis, controle de emissões atmosféricas;
- Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS);
- Programa de Monitoramento da Flora;
- Programa de Monitoramento da Herpetofauna;
- Programa de Monitoramento da Mastofauna;
- Programa de Monitoramento das Aves;
- Programa de Educação Ambiental (PEA).

- **Análise das Condicionantes do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC**

Em resumo, as 13 condições/obrigações impostas ao empreendedor no referido TAC foram cumpridas, sendo apenas 02 (duas) fora do prazo, de acordo com a análise técnica da equipe.

- **Conclusão**

A equipe interdisciplinar sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Nestes termos, os Conselheiros que abaixo assinam se manifestam pelo deferimento do pedido, nos termos do Parecer SUPRAM ASF n.º 621007/2018.

Belo Horizonte, 20 de Setembro de 2018.

João Carlos de Melo
Representante do IBRAM